

LIVRES E IGUAIS

OS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA



Texto: ANA MARIA MAGALHÃES E ISABEL ALÇADA

ILUSTRAÇÕES: ANA SELXAS

IMPRESA NACIONAL

LIVRES E IGUAIS

OS DIREITOS HUMANOS
NA ESCOLA



Texto
ANA MARIA MAGALHÃES
ISABEL ALÇADA

ILUSTRAÇÕES
ANA SEIXAS

IMPRESA NACIONAL



OS DIREITOS HUMANOS VÃO À ESCOLA

Apesar de serem inerentes à própria dignidade humana, não nascemos ensinados em direitos humanos. Não basta sermos titulares dos direitos enunciados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) e nas convenções internacionais que os protegem, bem como na Constituição da República Portuguesa de 1976, para os conhecermos e percebermos a sua importância para as nossas vidas e para a garantia geral da liberdade, da justiça e da paz social. Daí a importância crucial da educação para os direitos humanos na sensibilização dos alunos e na criação de uma verdadeira cultura e prática social de direitos humanos. A própria DUDH declara no seu preâmbulo a importância do ensino e da educação para disseminar o conhecimento e fomentar o respeito dos direitos humanos. Há muita gente que hoje entende que a educação em direitos humanos é ela mesma um direito humano, a que devem ter acesso todas as crianças e jovens. Numa definição elementar, os direitos humanos são o direito de toda a gente, em toda a parte, à vida e à integridade física e moral, à liberdade (liberdade pessoal, liberdade de crenças e de

opiniões, etc.), à participação política na vida da coletividade, a condições de vida dignas e à realização pessoal. Os direitos humanos impõem-se não somente face ao Estado, que os tem de respeitar, mas também face a outras entidades privadas, nas famílias, nas empresas, nas escolas, etc. Por exemplo, atos que ocorrem nessas instituições, como agressões, assédio, *bullying* e outros configuram óbvios atentados aos direitos humanos das vítimas. Não existe ofensa de direitos humanos somente quando ela é perpetrada por autoridades públicas. Por isso, se queremos os nossos direitos respeitados pelos outros, temos a obrigação de respeitar os seus também. Não é preciso mais para saudar a contribuição desta «estória» sobre a aprendizagem de direitos humanos, da autoria de Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada, destinada ao público mais jovem. A grande lição é a de que os direitos humanos têm a ver com a nossa vida quotidiana em contexto social. E para os defendermos, temos de os conhecer.

VITAL MOREIRA

COMISSÁRIO PARA AS COMEMORAÇÕES DOS 70 ANOS DA DUDH E DOS 40 ANOS DA ADESÃO DE PORTUGAL À CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS HUMANOS



eee

O dia estava fresco, no céu azul só havia duas nuvens gordas a enquadrar o Sol e pairava no ar um cheirinho bom a terra molhada, porque durante a noite chovera bastante. Xavier caminhava atrás do pai. Conforme era habitual, o pai tentava apressá-lo.

— Despacha-te, que eu tenho muito que fazer.

Se valesse a pena, teria insistido para que o deixasse ficar em casa mais alguns dias a fim de se habituar ao país, ao clima, a outro tipo de alimentação. E seria justo. Afinal de contas vinham de tão longe, mereciam uma pausa. Mas a ideia de parar agoniava o pai que trabalhava como louco e, nas horas vagas, se entretinha a praticar desportos — corrida, remo, vela, ténis, o que fosse.

Inútil tentar convencê-lo a adiar o embate com a escola, onde entraria pela primeira vez a meio do ano, sem conhecer ninguém e sem sequer saber o que estavam a estudar.

De si para consigo, Xavier ia resmungando:

— Chegámos anteontem, ainda nem tenho os livros, não sei o que lá vou fazer.

— É ali, estás a ver? A escola fica por trás daquele muro branco que se vê ao fundo da rua.



O peso no peito que sentia desde que saíra de casa duplicou. Enquanto decorria a última etapa do caminho, passaram-lhe pela cabeça cenas e mais cenas da vida que tinha deixado para trás: a casa onde vivera desde pequeno, os campos em volta cobertos de neve durante uma boa parte do ano; a escola acolhedora, onde era um dos melhores alunos, onde conhecia toda a gente e tinha tantos amigos; a professora Frikka, que todos adoravam. Lembrou-se ainda dos vizinhos, Jord e Eirik, sempre prontos a convidá-lo para moldar bonecos de neve, fazer corridas de trenó, patinar no gelo. E o avô, sobretudo o avô Olav, seu companheiro de todas as horas boas e de algumas horas más. Quando trazia boas notas, lá estava ele à espera para festejarem juntos. Quando adoecia e era obrigado a ficar de cama, lá vinha o avô fazer-lhe companhia. Bastava a sua presença para se sentir melhor. E quem não se sentiria bem ao pé daquele homem alto, forte, de grande cabeleira loira, bigode farfalhudo e olhos azuis que pareciam ter luz própria como as lanternas? Não havia melhor companheiro no mundo. Conversavam de tudo e mais alguma coisa, como se fossem da mesma idade. O avô tinha artes para transformar qualquer assunto difícil ou complicado num tema aliciante que apetecia aprofundar.

— E agora, com quem hei de conversar? A mãe sempre no trabalho, o pai sempre ocupado e eu... sozinho.



O medo da solidão evaporou-se quando avistou os magotes de alunos que iam entrando para a escola em grande algazarra. Se pudesse, fugia a sete pés para se ir enfiar no quarto. Mas não podia. A senhora que estava ao portão percebeu que ele era o aluno novo, foi simpática e propôs-se a levá-lo à sala. O pai aproveitou e despediu-se.
— Ficas entregue. A mãe vem buscar-te logo à tarde. Acenou, deu meia volta e desapareceu.





PREÂMBULO

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos do homem conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração do homem;

Considerando que é essencial a proteção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão;

Considerando que é essencial encorajar o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações;

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres e se declararam resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores

condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla;

Considerando que os Estados membros se comprometeram a promover, em cooperação com a Organização das Nações Unidas, o respeito universal e efetivo dos direitos do homem e das liberdades fundamentais;

Considerando que uma conceção comum destes direitos e liberdades é da mais alta importância para dar plena satisfação a tal compromisso:

A ASSEMBLEIA GERAL

Proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição.

ARTIGO 1º **[LIBERDADE E IGUALDADE]**

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

ARTIGO 2º **[NÃO DISCRIMINAÇÃO]**

Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção alguma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autónomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

ARTIGO 3º **[DIREITO À VIDA, À LIBERDADE E À SEGURANÇA]**

Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

ARTIGO 4º **[PROIBIÇÃO DA ESCRAVATURA E DA SERVIDÃO]**

Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

ARTIGO 5º **[PROIBIÇÃO DA TORTURA E DE TRATAMENTOS AFINS]**

Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

ARTIGO 6º **[RECONHECIMENTO DA PERSONALIDADE JURÍDICA]**

Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.

ARTIGO 7º **[IGUALDADE PERANTE A LEI]**

Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

ARTIGO 8º **[DIREITO À PROTEÇÃO JUDICIAL]**

Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

ARTIGO 9º **[PROIBIÇÃO DE PRISÃO, DETENÇÃO OU EXÍLIO ARBITRÁRIOS]**

Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

LIVRES E IGUAIS OS DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA

Edição: Imprensa Nacional-Casa da Moeda
Texto: ©Ana Maria Magalhães e Isabel Alçada
Ilustrações: ©Ana Seixas
Direção de arte: Pato Lógico
Design e paginação: Pato Lógico
Revisão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda
Impressão e acabamentos: Imprensa Nacional-
-Casa da Moeda
1.ª edição em novembro de 2018
ISBN: 978-972-27-2738-9
Depósito legal: 447768/18
N.º de edição: 1022984

Imprensa Nacional
é a marca editorial da **INCM**

Este livro foi impresso em:
Chromocard 260 g (capa)
Arcoprint Milk 100 g (miolo)

livres e iguais

2018

70 anos de liberdade de expressão,
de imprensa e de cultura

40 anos de liberdade de imprensa
e de cultura de expressão, de imprensa e de cultura

40 anos de liberdade de imprensa
e de cultura de expressão, de imprensa e de cultura

40 anos de liberdade de imprensa
e de cultura de expressão, de imprensa e de cultura

40 anos de liberdade de imprensa
e de cultura de expressão, de imprensa e de cultura



livres e iguais

2018

70 anos de liberdade de imprensa
e liberdade de expressão

40 anos de liberdade de imprensa
e liberdade de expressão

N IMPRENSA
NACIONAL

